



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 037/2025 – SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano V - Edição N° 037/2025

Publicado em 14/03/2025

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 037/2025 – SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1.317/2025

EMENTA - Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantagalo de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjurski, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1.º Art. 1.º O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Cantagalo fica alterado, por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2.º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

- I - A alteração promovida pelo art. 1.º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
- II - As revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação da Lei que estabeleceu regras relativas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Município de Cantagalo, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 13 de março de 2025.

JOÃO KONJURSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1.318/2025

EMENTA - Altera a ementa e artigo 1º da lei nº 1.290/2024.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjurski, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1.º Fica alterado a ementa onde passa a ler:

EMENTA: Regulamenta a Cessão Funcional, **Recebimento por Cessão** e Permuta de servidores do Município de Cantagalo-PR, seja entre órgãos ou entidades da administração direta ou indireta ou de órgãos componentes dos três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário e entre municípios, estabelecendo outras providências.

Art. 2.º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.290/2024 onde passa a ler:

Art.1.º Fica regulamentada as Cessões Funcionais, **recebimento por cessão** e Permutas de servidores também aplicável aos empregados públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, exceto ocupantes de cargo de provimento em comissão, aos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Município de Cantagalo ou a outros órgãos e entidades componentes da administração direta e indireta federal, estadual e municipal, ou do Poder Judiciário/eleitoral estadual.

Art.3.º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 13 de março de 2025.

JOÃO KONJURSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1.319/2025

Súmula - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR PROGRAMA, AÇÃO, PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTOS DE DESPESA E ALTERAR VALORES DENTRO DO PLANO PLURIANUAL DE 2022/2025 E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; E PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjurski, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ações de governo dentro do Plano Plurianual (PPA) vigente para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 1152/2021, de 29 de setembro de 2021; e proceder alterações para o exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei Municipal nº 1301/2024, de 13 de agosto de 2024; e na Lei Orçamentária Anual nº 1310/2024 de 22 de outubro de 2024, conforme descrito abaixo:

Órgão:	05	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	05.002	Departamento de Obras e Manutenções
Função:	05.002.26	Transporte
Subfunção:	05.002.26.782	Transporte Rodoviário
Programa:	05.002.26.782.0050	Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade:	05.002.26.782.0050.2090	Manutenção do Consórcio Público CIDELPARNA

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Especial no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes
Natureza de Despesa:	3.1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
Elemento da Despesa:	3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Conta - Fonte:	1627 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	

Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes
Natureza de Despesa:	3.3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
Elemento da Despesa:	3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Conta - Fonte:	1628 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor:	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	

Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital
Natureza de Despesa:	4.4	Investimentos
Modalidade de Aplicação:	4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
Elemento da Despesa:	4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Conta - Fonte:	1629 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	

Art. 3.º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, serão utilizados recursos de superávit financeiro do exercício anterior provenientes da fonte de recursos 00000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 4.º - Fica alterado o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º, 2º desta Lei.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 13 de março de 2025.

JOÃO KONJURSKI
 Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 037/2025 – SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025.

PAGINA 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 030/2025

SÚMULA: Concede Pensão Por Falecimento

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1212/2022 – Alterada pela Lei nº 1271/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Pensão por falecimento no valor de R\$ 1.804,88 (Um mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), a dependentes: Sra. **MARIA MARTA DE OLIVEIRA SZAYKOWSKI DOS SANTOS**, portadora do CPF: 989.966***-20; considerando o contido no Art. 27, II, § 2º da Lei Municipal nº 1212/2022 e suas alterações, em virtude do falecimento do servidor Sr. OLIVINO PEREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão, retroativo à data de falecimento do servidor ocorrida em 21/02/2025.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 11 de Março de 2025.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 – www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 029/2025 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDE Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 06/03/2025 a 18/04/2025, mediante laudo médico pericial à servidora: VILSON MUGNOL portador da matrícula 2831-1, com o cargo de Motorista I no quadro de Provimento Efetivo no departamento de Obras e serviços Públicos deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo de 06 de março de 2025.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 13 de Março de 2025.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 – www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR**
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

ATA DE ABERTURA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-PMC, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, reuniu-se a agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto 75/2024, para procederem às atividades pertinentes ao Credenciamento nº 01/2024-PMC. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e no site do Município de Cantagalo, no PNCP e no Jornal Correio do Povo do Paraná, de grande circulação regional. Aberta a sessão pública procedeu-se a análise da documentação enviada pelas empresas:

1) **R. H. MEZZOMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.616.337/0001-75;
2) **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ nº 10.585.039/0001-71;

Procedeu-se a conferência dos documentos, sendo verificado que:
R. H. MEZZOMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, indicou a profissional RAFAELA HELENA MEZZOMO, inscrita no CRM 45258/PR. Quanto aos documentos de habilitação foi apresentado a comprovação do FGTS vencida. Sendo atualizada pela comissão mediante consulta no site oficial.
ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, a profissional RAFAELA HELENA MEZZOMO, inscrita no CRM 45258/PR. Quanto aos documentos de habilitação foi apresentado a comprovação do FGTS vencida. Sendo atualizada pela comissão mediante consulta no site oficial;
Foi identificado que a profissional RAFAELA HELENA MEZZOMO, foi indicada como profissional pelas duas empresas que apresentaram credenciamento, de modo que foi aberto diligência a fim de verificar pela qual empresa a profissional vai atuar, sendo vedado a atuação de um mesmo profissional em duas empresas diferentes.
A comissão decide conceder prazo de **3 dias úteis** para que a profissional manifeste para a qual empresa prestará o serviço.
A manifestação deverá ser enviada através do e-mail: licitaocantagalo24@gmail.com, no prazo indicado acima, que encerra-se dia 12/03/2025 às 23:59 horas, do contrário, serão consideradas desqualificadas. Fica concedido o prazo para interposição de recurso conforme o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, de três dias úteis, encerrando-se em 18/03/2025 às 23:59 horas. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata.

Graziele Venson Okonoski
Agente de Contratação

Dirceu Luiz Garcias Silva
Equipe de Apoio

Josmar Alexandre de Oliveira
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR**
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

ATA DE JULGAMENTO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-PMC, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, reuniu-se a agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto 75/2024, para procederem às atividades pertinentes ao Credenciamento nº 01/2025-PMC.

Aberta a sessão foi analisada a desistência da empresa R. H. MEZZOMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ao credenciamento 01/2025.

De forma que restou credenciada a empresa:
1) **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ nº 10.585.039/0001-71;
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata.

Graziele Venson Okonoski
Agente de Contratação

Dirceu Luiz Garcias Silva
Equipe de Apoio

Josmar Alexandre de Oliveira
Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 037/2025 – SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
 Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ROMPEDOR PARA READEQUAÇÃO DE SAÍDA DA CABECEIRA DA PONTE MOLHADA DO RIO CAVERNOSO, COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O Município de Cantagalo/PR, através do Departamento de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado.

DISPENSA ELETRÔNICA 07/2025
PLATAFORMA - ComprasBr - <https://comprasbr.com.br/>
DATA da sessão de disputa: 21/03/2025 – das 09horas às 11horas.

ITENS DO PROCESSO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ROMPEDOR	HORA	25	R\$ 700,00	17.500,00
				TOTAL RS	R\$ 17.500,00

Ficam, as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
 Fone/Whats: (42)3636-1185

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do Processo de Inexigibilidade nº 01/2025-PMC, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à empresa: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ nº 10.585.039/0001-71.

Cantagalo, 14 de março de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

- 1 -

PLANO DE APLICAÇÃO	
I – DADOS CADASTRAIS	
Órgão / entidade proponente: CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944	CNPJ: 03.273.207/0001-28
Endereço: Rua Emiliano Pernetta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080	
Conta corrente: 5024-5	Banco do Brasil Agência: 3793-1
Nome do Responsável: Marcelo José Bernardeli Palhares	
CPF: 031.836.199-03	RG: 7.789.283-4 SSP-PR Cargo: Presidente
Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 702	
Cidade: Jacarezinho	UF: Paraná CEP: 86400-000
II - DESCRIÇÃO DO PLANO	
Identificação do Serviço	
- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.	
Metas a serem atingidas	
a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.	
b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.	
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.	
Destinatário do Serviço - População beneficiada	
- Prefeitura Municipal de Cantagalo - população de 10.933 habitantes.	
Justificativa da Solicitação	
1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.	

- 2 -

2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2025	R\$ 112.500,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2025	R\$ 112.500,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2025	R\$ 112.500,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2025	R\$ 112.500,00

Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso.
 Fim: 31 de dezembro de 2025

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 11 de março de 2025

Assinado de forma digital por MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
 SETTI876492259 Data: 2025.03.14 08:11:40Z

Marcelo José Bernardeli Palhares
 Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO V - EDIÇÃO 037/2025 – SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025.

PAGINA 04



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CANTAGALO-PR
 CNPJ: 09.556.006/0001-14
 Cantagalo - Pr - CEP: 85160-000
 Rua Gregório Schurmiak, n° 211, Centro
 Fone: (42) 3636-2263



CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 78.279.981/0001-45, com sede à Rua Cinderela, 379 nesta cidade de Cantagalo - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador da cédula de identidade RG nº.922.699-0 SESP/PR e do CPF nº 192.411.199-34, residente e domiciliado na Rua Ermínio Pompeu nº 45 centro de Cantagalo/PR e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardelli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 450.000,00 em quatro parcelas de R\$ 112.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 20 dos meses de março, Maio, Agosto e Novembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
- c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CANTAGALO-PR
 CNPJ: 09.556.006/0001-14
 Cantagalo - Pr - CEP: 85160-000
 Rua Gregório Schurmiak, n° 211, Centro
 Fone: (42) 3636-2263



f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II – AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CANTAGALO-PR
 CNPJ: 09.556.006/0001-14
 Cantagalo - Pr - CEP: 85160-000
 Rua Gregório Schurmiak, n° 211, Centro
 Fone: (42) 3636-2263



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 06.001.10.301.0060.2030, elemento de despesa – 3.3.90.32.00.00, Fonte: 01720 e 00000, 01730 e 00303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Cantagalo, de março de 2025.

JOAO KONJUNSKI:1
 9241119934
 Prefeito Municipal
 João Konjunki

CARLOS ROBERTO
 KALCKMANN
 SETUBER64922596
 8

Presidente do Conselho
 Deliberativo do CONSÓRCIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CANTAGALO-PR
 CNPJ: 09.556.006/0001-14
 Cantagalo - Pr - CEP: 85160-000
 Rua Gregório Schurmiak, n° 211, Centro
 Fone: (42) 3636-2263



TESTEMUNHAS:
 1 – Isaac de Abreu
 Secretário de saúde
 083.135.739-88

TESTEMUNHAS:
 2 – Nome
 cargo
 CPF:

ISAAC DE
 ABREU:08313573
 988

Assinado de forma digital
 por ISAAC DE
 ABREU:08313573988
 Data e hora: 2025.03.11 14:07:52
